

TERMO DE REFERÊNCIA

CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

1.1. A presente contratação emergencial tem por objeto a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar no Município de Nãome-Toque/RS**, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, visando o atendimento dos alunos da rede pública de ensino, conforme rotas, horários, quilometragens e demais especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A prestação dos serviços de transporte escolar será realizada de forma imediata, a partir da assinatura do contrato, visando atender à urgência causada pela interrupção do serviço anterior.

2.2. Nos termos do art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, a contratação emergencial terá prazo máximo de 1 (um) ano, contado a partir da data da situação que ensejou a emergência, sendo vedada a prorrogação.

2.3. Durante esse período, a Secretaria Municipal de Educação adotará medidas para o regular prosseguimento do processo licitatório definitivo, assegurando a continuidade dos serviços conforme os princípios da legalidade, economicidade e eficiência.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/ SERVIÇOS

3.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns (art. 6º, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

CAPÍTULO II DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação emergencial justifica-se em razão da **suspensão contratual com a empresa atualmente responsável pelo transporte escolar**, decorrente de **descumprimento das cláusulas contratuais** assumidas. A interrupção do serviço compromete diretamente o acesso dos alunos da rede pública municipal às instituições de ensino, podendo acarretar **danos irreparáveis à comunidade escolar**, como a **perda do calendário letivo e prejuízos ao direito à educação** garantido constitucionalmente.

Diante da **impossibilidade de aguardar a tramitação regular de um novo processo licitatório**, a contratação emergencial visa **assegurar a continuidade da prestação do serviço público essencial de transporte escolar**, com a adoção das providências necessárias para garantir a segurança, regularidade e qualidade no deslocamento dos estudantes até as unidades escolares.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na contratação emergencial de empresa especializada para operar a **Linha 10 de transporte escolar** no Município de Nãome-Toque/RS, garantindo o deslocamento diário de estudantes da rede pública municipal entre suas residências e as instituições de ensino, conforme itinerário previamente definido e aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.

A operação da linha será realizada com **veículo com capacidade mínima de 34 lugares**, atendendo aos turnos da manhã, meio-dia, início da tarde e final da tarde, totalizando aproximadamente **44 alunos** transportados, em uma média de **82,5 km diários e 412,5 km semanais**.

A contratação contempla:

- Atendimento imediato à demanda escolar, evitando prejuízos ao calendário letivo e ao acesso à educação;
- Cumprimento rigoroso dos requisitos técnicos legais, garantindo **segurança, acessibilidade e regularidade** dos veículos e condutores;
- Fiscalização efetiva por parte da Secretaria Municipal de Educação, por meio de controle de embarque/desembarque e conferência da rota;
- Continuidade provisória do serviço público essencial, viabilizando o tempo necessário para tramitação de processo licitatório regular.

Essa solução busca preservar o interesse público, atender aos princípios da legalidade e assegurar a **eficiência da prestação dos serviços**, com foco na segurança dos alunos e na qualidade do transporte oferecido.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá apresentar veículos e condutores devidamente habilitados, conforme especificações técnicas e legais descritas no item 7 deste Termo de Referência.

Além disso, deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Ter capacidade técnica para iniciar os serviços **imediatamente após a assinatura do contrato**, evitando prejuízos à comunidade escolar.
- Comprovar **regularidade documental** quanto à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista.
- Apresentar veículos em **bom estado de conservação**, com todos os itens de segurança exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro.
- Disponibilizar condutores **habilitados na categoria "D" ou superior**, com curso específico para transporte de escolares e com documentação atualizada.
- Cumprir rigorosamente os **itinerários, horários e rotas** definidos, conforme descrito na Linha 10 deste Termo de Referência.

A empresa deverá também se comprometer com a **entrega da documentação exigida** no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, conforme as orientações da Secretaria Municipal de Educação. O prazo poderá ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

CAPÍTULO III DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A prestação do serviço de transporte escolar objeto desta contratação emergencial corresponde à **linha 10**, atendendo estudantes da rede pública municipal de ensino no Município de Não-Me-Toque/RS, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

7.2. A rota deverá ser cumprida com **veículo com capacidade mínima de 34 lugares**, conforme horários e itinerários especificados abaixo:

LINHA	CAPACIDADE MÍNIMA	TURNOS/ HORÁRIOS	DESCRIÇÃO	Quant. total de alunos	KM diários estimados	KM semanal estimada
10	Veículo com capacidade mínima de 34 (trinta e quatro) lugares.	Manhã 6:30 – 7:25 Meio Dia 11:35 - 12:10 Início de Tarde 12:30 - 13:15 Final de tarde 17:30 - 18:12	Manhã: EMEF Carlos Gomes X Rodoviária X Próximo ao Posto de Saúde do bairro Jardim X EMEF Santo Antônio X Mercado Santa Fé X Antiga Floricultura Tropical X Depósito de Materiais da Loja Weber X Mercado A Cabana X Próximo ao Campo do Colorado X CFC Alto Jacuí X A Barateira X Frente ao Antigo Mercado Charrua X Loja Hauck materiais de Construção X Mercado Pivatto X Canela Doce Meio-Dia: EMEF Carlos Gomes X Canela Doce X Mercado Pivatto X Loja Hauck materiais de Construção X Frente ao Antigo Mercado Charrua X A Barateira X CFC Alto Jacuí X Frente ao Campo do Colorado X Depósito de Materiais da Loja Weber X Antiga Floricultura Tropical X Praça do bairro Santo Antônio X Mercado Santa Fé X EMEF Santo Antônio X Próximo ao Posto de Saúde do bairro Jardim X Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação Início da Tarde: Fruteira Compre Bem X Próximo ao Posto de Saúde do bairro Jardim X Praça do bairro Arlindo Hermes X EMEF Santo Antônio X Mercado Santa Fé X Praça do bairro Santo Antônio X Próximo ao Mercado VLG X Depósito de Materiais da Loja Weber X Delegacia de	44 (quarenta e quatro) total de alunos. Sendo: 20 (vinte) alunos no turno da manhã 24 (vinte e quatro) alunos no turno da tarde	82,5 km	412,50 km

			Polícia Civil X CFC Alto Jacuí X A Barateira X Frente ao Antigo Mercado Charrua X Loja Hauck materiais de Construção X Mercado Pivatto X Canela Doce X Próximo a Propriedade Kissmann X EMEF Carlos Gomes Final de Tarde: EMEF Carlos Gomes X Próximo a Propriedade Kissmann X Canela Doce X Mercado Pivatto X Loja Hauck materiais de Construção X Mercado Pivatto X Próximo ao Antigo Mercado Charrua X A Barateira X CFC Alto Jacuí X Próximo ao Posto de Saúde do bairro Martini X Próximo ao Mercado A Cabana X Próximo a Delgacia de Polícia Civil X Depósito de Materiais da Loja Weber X Próximo ao Mercado VLG X Praça da Santo Antônio X EMEF Santo Antônio X Próximo ao ginásio do bairro Arlindo Hermes X Mercado Piá do Mário			
--	--	--	---	--	--	--

7.3. Os veículos destinados à execução do transporte escolar deverão atender integralmente às exigências legais e operacionais abaixo descritas, visando garantir a segurança e a conformidade do serviço prestado:

- Possuir capacidade compatível com a demanda da linha, conforme especificado na tabela acima deste Termo de Referência;
- ter no máximo 25 (vinte e cinco) anos de fabricação, conforme Lei Municipal nº 4284, de 15 de outubro de 2013 e alterações posteriores;
- Estar devidamente licenciados, com apresentação do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) em nome do proprietário, ou contrato de locação que comprove a autorização de uso do veículo;
- Comprovar a quitação do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) referente ao exercício vigente;
- Possuir Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT);
- Possuir Seguro de Acidentes Pessoais para Passageiros (APP), com cobertura compatível à lotação do veículo;
- Apresentar Laudo de Conformidade do veículo, emitido por empresa credenciada junto ao INMETRO, conforme a Norma NBR 14040 e suas alterações posteriores;
- Estar devidamente autorizados para transporte escolar, conforme exigências dos arts. 136 e 137 do Código de Trânsito Brasileiro, devendo atender às seguintes condições:

I – Registro como veículo de passageiros;

II – Submissão a inspeção semestral obrigatória, visando a verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

III – Faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de largura, posicionada à meia altura e em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico "ESCOLAR" em letras pretas (no caso de veículos com carroceria pintada em amarelo, as cores devem ser invertidas);

IV – Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

V – Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, nas extremidades da parte superior dianteira, e lanternas de luz vermelha nas extremidades superiores traseiras;

VI – Cintos de segurança em número igual à lotação de passageiros;

VII – Atender a todos os demais requisitos e equipamentos obrigatórios definidos pelo CONTRAN.

7.4. Requisitos do condutor do veículo

7.4.1. O condutor do veículo designado para a execução do serviço de transporte escolar deverá, obrigatoriamente, atender aos seguintes requisitos legais e operacionais:

- Possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria "D" ou superior, conforme previsto no art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB);
- Ter idade mínima de 21 anos, em conformidade com o art. 138 do CTB;
- Não ter cometido mais de uma infração de natureza gravíssima nos últimos 12 (doze) meses, conforme exigido pelo mesmo dispositivo legal;
- Estar devidamente aprovado em curso especializado para condutores de veículos de transporte escolar, conforme as exigências das Resoluções nº 168/2004 e nº 285/2008 do CONTRAN, e suas alterações posteriores;

- e) Apresentar certidão negativa de registro de distribuição criminal, expedida pelo Poder Judiciário, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;
- f) Vínculo formal com a empresa para a realização do serviço (Carteira de trabalho, contrato de trabalho ou caso proprietário ou sócio da Empresa, contrato social).

7.5. Entrega de documentação

7.5.1. A empresa contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato administrativo, toda a documentação exigida referente:

- ao(s) condutor(es) do(s) veículo(s), conforme disposto neste Termo de Referência;
- ao(s) veículo(s) utilizado(s) na prestação do serviço de transporte escolar.

7.5.2. A entrega deverá ser feita ao Setor de Transportes da Secretaria Municipal de Educação, **bem como aos** fiscais designados no contrato administrativo para acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

7.5.3. O prazo que trata o item 7.5.1 poderá ser prorrogado mediante justificativa e acordo entre as partes.

7.5.4. O não cumprimento deste prazo poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e no contrato administrativo, incluindo advertência, multa e eventual rescisão contratual.

8. SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULO E CONDUTOR / VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Fica assegurado à contratada o direito de substituir o veículo utilizado na prestação dos serviços, desde que:

- O novo veículo esteja em perfeito estado de conservação e atenda a todos os requisitos técnicos e legais previstos neste Termo de Referência;
- A documentação do novo veículo seja previamente apresentada ao Setor de Transportes da Secretaria Municipal de Educação e aos fiscais do contrato administrativo.

8.2. Em casos de urgência decorrente de falhas mecânicas ou outros eventos imprevisíveis, a Contratada deverá:

- Informar de forma imediata e antecipada à Secretaria Municipal de Educação por meio de e-mail ou telefone;
- Formalizar posteriormente a substituição via ofício, anexando a documentação completa do veículo substituído, conforme exigências deste Termo de Referência.

8.3. Igualmente, fica assegurado à CONTRATADA o direito de substituir o condutor do veículo, desde que:

- O novo condutor atenda a todos os requisitos exigidos neste Termo de Referência;
- Seja apresentada toda a documentação obrigatória ao Setor de Transportes da Secretaria Municipal de Educação e aos fiscais do contrato.

8.4. É expressamente vedada a subcontratação parcial ou total dos serviços objeto desta contratação, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- f) Proporcionar condições a contratada para que possa fornecer o serviço dentro das normas estabelecidas pela contratante;
- g) Comunicar a **CONTRATADA** qualquer irregularidade na prestação de serviços e interromper imediatamente o serviço, se for o caso.
- h) Solicitar a substituição do veículo que não apresentar condições de ser utilizado.
- i) Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Contrato Administrativo.
- j) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** na forme prevista na Clausula Quarta deste Contrato.
- k) Relacionar-se com a **CONTRATADA** através de servidor designado pela **CONTRATANTE**, o qual acompanhará e fiscalizará a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte

da contratante, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas;

- l) Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço realizado em desacordo com as especificações exigidas;
- m) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- n) Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas neste termo;
- o) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada viabilizando a boa execução do objeto contratado;
- p) Proporcionar à contratada as condições para que possa fornecer os materiais dentro das normas estabelecidas.
- q) Gerenciar e fiscalizar a execução do contrato administrativo, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- r) Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato administrativo;
- s) Notificar a contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- t) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento; e
- u) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato administrativo.
- v) Conferir o serviço, embora a contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas neste Contrato Administrativo.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- d) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- e) Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
- f) Cumprir o horário e itinerário fixado pelo Município;
- g) Iniciar os serviços na data determinada pelo Município;
- h) Cumprir rigorosamente o trajeto fixado;
- i) Segurar os veículos contra acidentes;
- j) Responder por si e por seus prepostos por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- k) Cumprir as Portarias e Resoluções do Município;
- l) Submeter os veículos a vistorias técnicas determinadas pelo Município, sempre que necessário e cada renovação contratual;
- m) Submeter os veículos a vistorias técnicas de segurança;
- n) Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto do presente contrato administrativo, inclusive os Tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;
- o) Efetuar, com rigorosa pontualidade os recolhimentos legais relativos ao INSS e FGTS de seus empregados, se houver.
- p) É expressamente proibido carona; e
- q) A lotação do veículo não poderá ultrapassar o número regular de passageiros;
- r) A contratada obriga-se a realizar os serviços utilizando profissional capacitado e pessoa idônea, para a realização do serviço contratado;
- s) Fica estabelecido que toda e qualquer responsabilidade pela remuneração, encargos trabalhistas, previdenciários, civis e criminais existentes entre a contratada e os executores dos serviços serão única e exclusivamente de inteira responsabilidade da contratada;

- t) É de inteira e absoluta responsabilidade da contratada toda e qualquer indenização decorrente a presente contratação;
- u) A contratada obriga-se a Efetuar o ressarcimento de quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou ao patrimônio público, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação ou comunicação efetuada pela fiscalização;
- v) Os acidentes de trabalho que eventualmente ocorrerem com o pessoal designado pela contratada durante a vigência do presente Contrato, será de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada;
- w) A contratada deverá informar aos Fiscais do Contrato, preferencialmente no mesmo dia da ocorrência do fato, qualquer problema ou intercorrência na realização do serviço;
- x) A contratada deverá informar aos Fiscais do Contrato e manter atualizado endereço eletrônico (e-mail) para recebimento de informações relativas ao Contrato.
- y) A contratada obriga-se a manter a fiscalização atualizada quanto à frota utilizada na execução dos serviços, informando placas, prefixos e demais informações necessárias para o bom andamento dos serviços;
- z) A contratada obriga-se a promover treinamento admissional em prática de direção defensiva para os motoristas, e treinamento de reciclagem, sempre que necessário;
- aa) A contratada deverá cumprir todas as disposições legais pertinentes à segurança do trabalho, às quais estão sujeitos contratos de trabalho regidos pela CLT, independente do seu quadro de pessoal enquadrar-se nesta situação;
- bb) É de inteira e absoluta responsabilidade da contratada toda e qualquer indenização decorrente do presente contrato;
- cc) A contratada obriga-se a fornecer à contratante por escrito, o nome de seu pessoal designado, que atuará na execução dos serviços, objeto deste Contrato;
- dd) A contratada deverá permitir a possibilidade de instalação, a cargo do Município (CONTRATANTE), de equipamento localizador (GPS), em todos os veículos, sem direito a qualquer tipo de indenização pela instalação. Deverá assegurar o bom funcionamento do equipamento localizador (GPS), zelando pela conservação, sendo responsabilizada por eventual dano que o equipamento possa sofrer pelo seu mau uso, ou por violação, após ateste técnico. Assim sendo, deverá ser responsabilizada pelos custos de reparo.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência?

(x) Não.

() Sim. Justificar e indicar quais itens/serviços podem ser subcontratados:

12. GARANTIA (E/OU VALIDADE)

12.1. Não se aplica

CAPÍTULO IV DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

13.5. A gestora do contrato administrativo será a Secretária Municipal de Educação Srª Joselaine Dillenburg e fiscal dos serviços será o servidor Gilberto de Faria Junior, e a fiscal administrativa será a servidora Micheli Fries.

14. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES

14.1. Não se aplica

CAPÍTULO V DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

15.1. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

15.2. A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

15.3. O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita 10 (dez) dias corridos, após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço executado e consequente aceitação.

15.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa à inexecução total do contrato;

IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I a natureza e a gravidade da infração cometida;

II as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 16.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

16.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 16.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de NãO-ME-TOQUE, pelo prazo de 3 (três) anos.

16.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.5, e impedirá o responsável de licitar ou

contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

16.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

16.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 16.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17. DAS PENALIDADES

17.1. A sanção de suspensão de participar de licitação e contratar com o a Administração Pública poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

17.1.1. Retardarem a execução do pregão;

17.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

17.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

17.2. Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE/RS, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejem a sanção.

17.3. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com os termos da lei.

17.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado conforme a quilometragem percorrida mensalmente, após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do gestor e fiscal do serviço, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário, conforme ordem cronológica de pagamentos obedecendo a exigibilidade do crédito conforme Decreto nº 106/2016 de 25 de Maio de 2016, Art. 3º, inciso III.

18.2. Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, em local de fácil visualização, a indicação do contrato administrativo e da ordem de compra ou nota de empenho, bem como dados bancário para depósito, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

18.3. No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos na Lei.

18.4. Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a empresa deverá informar através de declaração ou na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhido.

18.5. A **CONTRATADA** deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como banco, agência, conta corrente da empresa.

18.6. Na nota fiscal é obrigatório que a CONTRATADA informe o valor de retenção do IRRF da prestação de serviços realizadas para o Município de Não-Me-Toque (RS), conforme disposto na IN RFB nº 1.234/2012, a fim de viabilizar o cumprimento do art. 1º do Decreto Municipal nº 83/2022 de 23 de fevereiro de 2022.

19. DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO EM SENTIDO GERAL

19.1. Os preços contratados serão fixos e irrealizáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da **data do orçamento estimado**.

19.2. O valor do contrato será fixo e irrealizável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento

estimado, utilizando como indexador o Índice Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

19.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

19.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

19.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

19.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

20. DOS CRITÉRIOS DE REDUÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. Não aplicável.

CAPÍTULO VI FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

21. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

21.1. Com base na natureza e nos valores estimados do objeto a ser contratado, o Setor de Compras e Licitações irá definir a modalidade da contratação a ser realizada.

21.2. Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência, o critério de julgamento a ser adotado será definido pelo Departamento de Contratos e Licitações.

22. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

22.1. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a)** identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF).
- b)** a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço por quilometro rodado, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto, indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia; número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c)** prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- d)** apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência.
- e)** assinatura do responsável legal da empresa.

23. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

23.1 Documentos conforme Lei Federal nº 14.133/21.

24. ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA

() Sim (x) Não

Justifique a necessidade ou não de apresentação de atestado (s) de capacidade técnica:

25. VISTORIA/VISITA TÉCNICA

(x) Não () Sim () Opcional () Obrigatória.

Justifique a necessidade de vistoria obrigatória:

26. DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE

(x) Não () Sim

Em caso da resposta for SIM, descreva qual documento a ser solicitado:

27. LEGISLAÇÃO TÉCNICA APLICÁVEL

27.1 Conforme normas destacadas no SINAPI

28. AMOSTRA

(x) Não () Sim

Em caso da resposta for SIM, justifique a necessidade de apresentação de amostra e indique critérios técnicos para sua aprovação: não se aplica

29. ESTIMATIVA DE PREÇOS

29.1. O valor estimado da contratação está de acordo com o Decreto Municipal nº 350/2021.

29.2. O Setor Responsável pela cotação de preço foi a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, através da Srª Nicole Andreza Daudt

30. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

30.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

30.2. A dotação orçamentária será informado no pedido de compra, no momento da contratação pela secretaria requisitante.

07.14.12.361.0089.2053 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental

07.14.12.362.0089.2054 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Médio

07.14.12.365.0089.2064 Manutenção do Transporte Escolar – Creche

07.14.12.365.0089.2065 Manutenção do Transporte Escolar Pré-Escola

07.14.12.366.0089.2068 Manutenção do Transporte Escolar – EJA

07.14.12.367.0089.2071 Manutenção do Transporte Escolar Educação Especial

3.3.90.39.99.15.00.00 - Serviços de Transporte de Pessoas - Pessoa Jurídica

Não-Me-Toque/RS, 29 de julho de 2025.

GILBERTO DE FARIA JUNIOR
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

NICOLE ANDREZA DAUDT
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO

FERNANDO ALBERTON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEFERIDO
GILSON DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL